



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**RESOLUÇÃO N° 312**

**Dispõe sobre a defesa dos Presidentes da Casa perante o Tribunal de Contas**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal incumbe a defesa dos Presidentes e ex-Presidentes da Casa, como ordenadores da Despesa do Legislativo, nos respectivos processos de prestação de contas anuais e outros, decorrentes do exercício de seus mandatos, perante o Tribunal de Contas do Estado.

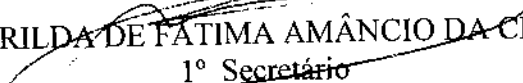
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se inclusive aos processos ora em tramitação perante aquela Corte de Contas, ainda que se refiram a mandatos anteriores à vigência da presente Resolução.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.


Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 19 de fevereiro de 2008.

  
JOSE ROBERTO DONIZETE SEGALLA  
Presidente

  
MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria